

## PROJETO DE LEI Nº. 21/2013

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte – CMEsporte; institui a Conferência Municipal de Esporte; cria o Fundo Municipal de Esporte – FMEsporte do Município de Castro e dá outras providências.

### Parecer jurídico

O Poder Executivo encaminha Projeto de Lei que solicita autorização para criação de Conselho Municipal de Esporte e Fundo Municipal de Esporte, bem como institui a Conferência Municipal de Esporte. Vale ressaltar que a competência para criação de Conselhos é privativa do Poder Executivo.

Em síntese o Projeto trata das competências, composição e atribuições do Conselho Municipal de Esporte, sendo que, entre suas competências estão: o acompanhamento de políticas municipais de esporte e lazer, elaboração do Plano Municipal de Esporte, acompanhamento da execução orçamentária de recursos destinados à área em questão, entre outras.

O Conselho deverá, ainda, estabelecer critérios e orientações para as entidades interessadas em receber subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira, além dos requisitos já estabelecidos no Art. 10 e da prestação de contas relacionada no Art. 11.

A Conferência Municipal de Esporte será realizada a cada dois anos, sob coordenação do Conselho Municipal de Esporte, sendo suas competências estabelecidas no Art. 14.

Cria o Fundo Municipal de Esporte com a finalidade de apoiar e suportar os projetos de natureza esportiva, lazer e recreação, estabelecendo de onde provêm tais recursos, seu controle, gestão administrativa, gestão financeira e em que projetos poderão ser aplicados.

Dispõe, ainda, sobre a elaboração do Regimento Interno do Conselho, reuniões e possibilidade de abertura de créditos adicionais.

Não existem impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei nº 21/2013.

É o parecer.

Castro, 16 de abril de 2.013.

  
Patrícia M. Fontoura Selmer  
OAB/PR 26.548